



PROCESSO	Nº 197/2015
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS 2014 DO CAU/SC.
<b>DELIBERAÇÃO Nº 054/2015 – CPFi-CAU/BR</b>	

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFi-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 13 de agosto de 2015, no uso das competências que lhe conferem o inciso I do art. 41 e os incisos V, VI e VII do art. 45 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o relato da conselheira Maria Lais da Cunha Pereira;

Considerando os prazos determinados para apresentação dos documentos necessários à análise da prestação de contas;

Considerando o Parecer dos Auditores Independentes sobre o processo de prestação de contas 2014 do CAU/SC, o qual formou opinião pela REGULARIDADE COM RESSALVA do processo de prestação de contas do CAU/SC, levando em conta os seguintes aspectos:

1. *Foram contabilizados em conta de Variações Patrimoniais Diminutivas os gastos com a reforma da sede locada pelo conselho no valor de R\$ 348.577,07, que contrariam a norma T 16.9 Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, conseqüentemente o ativo imobilizado ficou registrado a menor em R\$ 348.577,07 e o patrimônio líquido a menor em igual valor.*

Considerando o parecer da Auditoria Interna do CAU/BR, o qual formou opinião pela REGULARIDADE COM RESSALVA do processo de prestação de contas do CAU/SC, levando em conta os seguintes aspectos:

1. A Prestação de Contas foi elaborada de acordo com a Resolução CAU/BR nº 29, de 27 de julho de 2012, contendo o Relatório de Gestão a ser encaminhado para o Tribunal de Contas da União, nos termos da Decisão Normativa nº 134/2013, alterada pela Decisão Normativa 139/2013;
2. A Prestação de Contas foi aprovada pela Comissão de Planejamento e Finanças e pelo Plenário do CAU/SC, sem ressalvas; e
3. A Auditoria Interna formou opinião pela regularidade com ressalvas do Processo de Prestação de Contas do CAU/SC, incluída a sujeição à ressalva prevista no inciso II, §4º, do artigo 10 da Resolução CAU/BR nº 29/2012 e no item 3.11 da Deliberação Plenária DPABR nº 0013-04/2015, face à apresentação intempestiva da Prestação de Contas Anual.

**DELIBEROU:**

1- SOBRESTAR o processo de prestação de contas do CAU/SC relativas ao exercício de 2014, condicionada a sua homologação à apresentação de documentação complementar a ser solicitada pela Auditoria Interna do CAU/BR.

Brasília – DF, 13 de agosto de 2015.



**HEITOR ANTONIO MAIA DA SILVA DORES**  
Coordenador Adjunto

**MANOEL DE OLIVEIRA FILHO**  
Membro

**MARIA LAIS DA CUNHA PEREIRA**  
Membro

**RONALDO DE LIMA**  
Membro